



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro
Capital Brasileira da Alfafa



DECRETO Nº 2.717/2014

“Fixa valores para a cobrança do IPTU do exercício de 2014.”

ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO, Prefeito Municipal de Dezesseis de Novembro, RS, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor venal dos imóveis urbanos do município de Dezesseis de Novembro para cobrança de IPTU do exercício de 2014, passando a vigorar os seguintes valores e créditos:

I – terrenos e chácaras não construídos (baldios), localizados na zona 1 – 1,33% - zona 2 – 1,00 %;

II – Terrenos e chácaras construídos, localizados na zona 1 – 1,00% - zona 2 – 0,66%;

III – Terrenos, glebas e chácaras não construídos (baldios), não pertencentes a zona 1 e 2, situados em vias não pavimentadas ou prolongamentos de ruas – 0,66%;

IV – Terrenos, glebas e chácaras construídos, localizados fora das zonas 1 e 2, situados em vias não pavimentadas ou prolongamentos de ruas – 0,5%.

Art. 2º - As alíquotas fixadas no artigo 1º serão cobradas sobre os seguintes valores:

a) Terrenos e chácaras construídos:

1 – casa residencial em madeira ou destinada a outros afins:

Com até 10 anos de construção..... R\$ 70,96

Com mais de 10 anos de construção..... R\$ 47,27

2 – casa residencial de alvenaria ou destinada a outros afins:

Com até 10 anos de construção..... R\$ 194,29

Com mais de 10 anos de construção..... R\$ 177,50

3 – casa residencial mista ou destinada a outros fins:

Com até 10 anos de construção..... R\$ 132,90

Com mais de 10 anos de construção..... R\$ 112,46

4 – galpão ou depósito de madeira:

Com até 10 anos de construção..... R\$ 35,45

Com mais de 10 anos de construção..... R\$ 23,39

5 – galpão ou depósito de alvenaria ou estrutura metálica:

Com até 10 anos de construção R\$ 118,32

Com mais de 10 anos de construção R\$ 82,77



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro
Capital Brasileira da Alfafa



6 - garagens:

- Construção em alvenaria ou metálica R\$ 70,96
Construção de madeira ou mista R\$ 47,27
1- terrenos e chácaras sem nenhum melhoramento (água, luz e calçamento).....R\$177,50
2 – terrenos e chácaras com um dos melhoramentos (água, luz e calçamento)..R\$ 213,10
3 – terrenos e chácaras com dois melhoramentos (água, luz e calçamento).....R\$ 266,35
4 – terrenos e chácaras com os três melhoramentos (água, luz e calçamento)...R\$ 355,15

c) Terrenos e chácaras construídos:

- 1 – terrenos e chácaras sem nenhum melhoramento (água, luz e calçamento)...R\$ 106,45
2 – terrenos e chácaras com um dos melhoramentos (água, luz e calçamento)..R\$ 127,76
3 – terrenos e chácaras com dois melhoramentos (água, luz e telefone).....R\$ 159,75
4 – terrenos e chácaras com todos os melhoramentos (água, luz e telefone)..... R\$ 213,10

Art. 3º - O IPTU poderá ser pago em cota única, com vencimento em 30 abril de 2014, ou parcelado em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira em 30 de abril de 2014 e a segunda em 31 de outubro de 2014.

§ 1º - para o pagamento parcelado a segunda parcela será corrigida pelo índice do IGPM verificado no período.

§ 2º - Para o pagamento em cota única, até 31 de março de 2014, será concedido desconto de 20% (vinte por cento), sobre o valor total de imposto.

§ 3º - Para o pagamento em cota única, até 30 de abril de 2014, será concedido desconto de 10% (dez por cento), sobre o valor total do imposto.

Art. 4º - Revogadas das disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO, RS, 02 DE JANEIRO DE 2014.

Ademir Gonzatto
ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Romaldo José Scheeren Porsch
ROMALDO JOSÉ SCHEEREN PORSCHE
Secretário de Administração